



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 45, de 04 de dezembro de 1965.

Autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área existente na planta oficial da cidade, na sede do Município, para a finalidade de construir um prédio destinado à cadeia pública local.

Parágrafo único. As dimensões e limites da área a doada constam nos croquis anexo que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Para o efeito da escritura pública de doação fica estipulado, para a citada área, o preço de Cr\$ _____ (valor não constante na lei).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 04 de dezembro de 1965.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de dezembro de 1965.

Secretário Municipal de Administração
